



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI N.º 1.215/2015

Altera a Lei Municipal n.º 1.185, de 20/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017, altera a Lei n.º 1.196, de 03/06/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e autoriza a abertura de crédito especial na lei n.º 1.207 de 16/12/2014 orçamento do exercício financeiro de 2015 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na lei 1.207 de 16/12/2014, orçamento do exercício financeiro de 2015 da ação **2079 – Convênio/Termo de Compromisso - AMINAS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – MG**, no programa **0010 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL**, e igualmente autorizado a abertura do Crédito Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no programa de trabalho, a seguir, que terá a seguinte classificação:

020701.10.302.0010.2147 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO/TERMO DE COMPROMISSO COM AMINAS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE– MG

Contribuições			
3.3.50.41.00	1.55.00	Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	700.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

TOTAL.....R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)

Art. 2º – Em razão da inclusão da ação prevista no art. 1º, fica atualizado o anexo de prioridades da Lei nº 1.185, de 20/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017 bem como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.196, de 03/06/2014- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, passando o programa **0010 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL**, a contemplar tal ação.

Art. 3º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a anulação de saldo do seguinte programa de trabalho:

02.02.01.04.122.0005.2016 – CONTRIBUI ENTIDADES APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.50.41.00	Contribuições		100.000,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	

02.03.01.28.843.0005.1010 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

4.6.70.71.00	Principal da Dívida Contratada Resgatada		90.000,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	

02.03.02.04.121.0002.2029 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		40.000,00
	1.00.00	Recursos Ordinários	

02.07.02.10.302.0010.2065 – MANUT. ATIV. MÉDICAS/ODONT E AMBULATORIAL

3.1.90.04.00	Contração por Tempo Determinado		70.000,00
	1.02.00	Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

02.15.01.15.122.0005.2106 – MANUT. DEPTO TRANSPORTE E OBRAS

3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
	1.00.00	Recursos Ordinários
		200.000,00

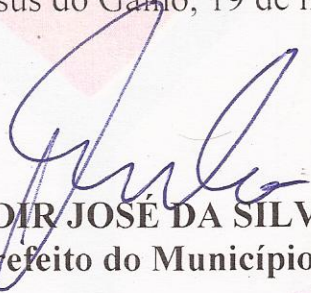
02.15.01.15.452.0002.1062 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS / MÁQUINAS PESADAS

4.4.90.52.00	Contribuições	
	1.24.00	Transf. Convênios Não Relacionados Educação, Saúde e Assistência Social
		200.000,00

TOTAL.....R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Bom Jesus do Galho, 19 de maio de 2015.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município